

LEI Nº 3295/87
de 18 de dezembro de 1987

N.º 581 de 23/12/1987

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cz\$.
720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzados), destinado a suplementar dotação consignada à Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cz\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

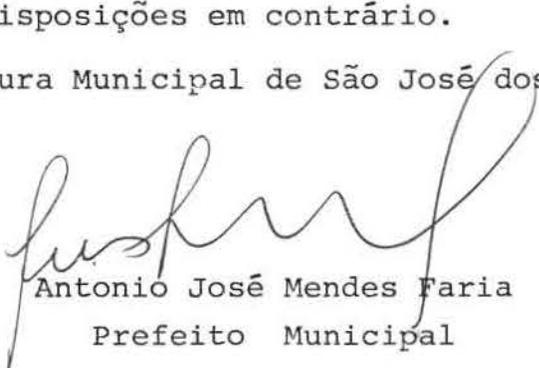
0.00	Corpo Legislativo e Secretaria	
0.00 - 01070212.04	Manutenção dos Serviços	
0.00 - 3132	Outros Serviços e Encargos	720.000,00

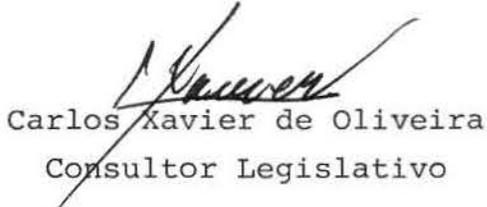
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - O crédito adicional de que trata esta lei será utilizado, exclusivamente, para a cobertura de despesas com telefone, telex, postagem de correspondência, energia elétrica, confecção de impressos, reparo em motores de veículos oficiais, confraternizações e divulgação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de dezembro de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



cont. Lei nº 3295/87 - fls. 02

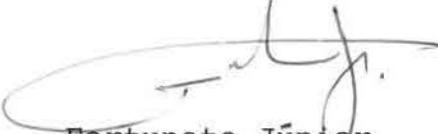
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de dezembro de 1987.



Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo

Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos deztoito dias do mês de dezem-
bro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos